



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI. Nº. 473, DE 16 DE MARÇO DE 1.982.

Autoriza abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção de um grupo Escolar, na localidade sitio Sapucaia e complementação para construção de três Unidades Escolares, nos lugares Antas do Sono e Areia Vermelha, distrito de Sobrado e Primavera, distrito de Riachão do Poço, todos neste Município, na forma do programa abaixo especificado:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05421881-001 - Construção de quatro Unidades Escolares.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 4.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura o crédito especial autorizado pelo artigo anterior, tem como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 16 de março de 1.982.

Silviana Alves de R. Maia
SILVIANA ALVES DE R. MAIA
INTERVENTOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI. Nº. 473, DE 16 DE MARÇO DE 1.982.

Autoriza abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção de um grupo Escolar, na localidade sítio Sapucaia e complementação para construção de três Unidades Escolares, nos lugares Antas do Sono e Areia Vermelha, distrito de Sobrado e Primavera, distrito de Riachão do Fogo, todos neste Município, na forma do programa abaixo especificado:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881-001 - Construção de quatro Unidades Escolares.

res.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 4.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura o crédito especial autorizado do pelo artigo anterior, tem como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 16 de março de 1.982.

Sabiniano Alves de Aguiar Reis

SABINIANO ALVES DE AGUIAR REIS

INTERVENTOR



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI. Nº. 473, DE 16 DE MARÇO DE 1.982.

Autoriza abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção de um grupo Escolar, na localidade sitio Sapucaia e complementação para construção de três Unidades Escolares, nos lugares Antas do Sono e Areia Vermelha, distrito de Sobrado e Primavera, distrito de Riachão do Poço, todos neste Município, na forma do programa abaixo especificado:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881-001 - Construção de quatro Unidades Escolares.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 4.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura o crédito especial autorizado pelo artigo anterior, tem como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 16 de março de 1.982.

Sabiniano Alves do Rego Maia
SABINIANO ALVES DO REGO MAIA

INTERVENTOR